## O Judiciário e a crise do sistema penitenciário

## **Luís Carlos Valois**

Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais do Amazonas. Professor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Doutor e mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo - USP. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Metodista Bennett.

## **Fiona Macaulay**

Professora do Departamento de Estudos da Paz e Desenvolvimento Internacional da Universidade de Bradford, Reino Unido.

Doutora em Politcs, mestre em Estudos Latino-Americanos e graduada em Letras Modernas pela Universidade de Oxford.

FIONA MACAULAY: Como que você optou por esta carreira, na execução penal?

LUÍS CARLOS VALOIS: Foi por acaso. Na verdade, eu era juiz de uma vara criminal. Quando você começa a carreira, vai para o interior do estado, é juiz de tudo, cível, do criminal. Quando eu fui promovido para Manaus, para a capital, só tinha uma vaga, que era de juiz criminal. Logo depois teve uma CPI, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em Brasília, que estava investigando um juiz da execução penal aqui, por envolvimento em corrupção, e o presidente do Tribunal [de Justiça], na época, 1999, me chamou e perguntou se eu aceitava ir para a execução penal, porque ele queria trocar o juiz de lá. E eu aceitei. Fui para a vara de execução penal, e estou até hoje.

Manaus é uma cidade que tem 2 milhões de habitantes, uma vara só e um juiz só de execução penal. Agora, as outras cidades do estado, de 20 mil, 30 mil habitantes, têm autorização para manter o preso na sua delegacia, mesmo depois de condenado, para não afastar o preso da família, para não trazer pra Manaus. Então o juiz da cidade, quando condena a pessoa, passa a ser juiz da execução também lá, na cidade dele. Mas eu sou o único juiz de execução penal com competência exclusiva no estado inteiro.

FM: Qual tem sido o papel do judiciário na atual crise penitenciária?

LCV: Li um doutorado, do Rio de Janeiro, que entrevistou alguns juízes. A grande maioria disse que achava que trabalhava em função da segurança pública<sup>1</sup>. Se o juiz acha que trabalha em função da segurança pública, ele não é juiz. Quando a pessoa é juiz, não está lá para combater a criminalidade, prender gente para evitar crime. E é mais ou menos essa que eu acho que tem sido a postura dos juízes. O juiz que passa algum tempo na execução penal muda um pouco o seu posicionamento; ele começa a perceber a realidade, porque é obrigado a visitar os presídios e acaba mudando um pouco o pensamento. Eu estou há 20 anos nisso - talvez eu seja o juiz de execução penal mais antigo no Brasil - e já vi muito juiz que entra para execução mudar um pouco. Mas a posição geral do Judiciário é essa, uma posição de encarceramento em prol da segurança pública. Isso foi inclusive falado nos votos de alguns ministros, no STF [Supremo Tribunal Federal], no julgamento desse estado de coisas inconstitucional<sup>2</sup>. É uma visão totalmente distorcida, de pessoas que não entendem o sistema penitenciário, que sabem que o encarceramento ocorre e, ao invés de diminuir a criminalidade, ele aumenta a criminalidade, sendo um fator criminógeno.

No Brasil, historicamente, as varas de execução penal são abandonadas; os juízes trabalham em péssimas condições, com poucos funcionários. Eu, por exemplo, tenho oito funcionários para 12 mil processos. Tudo isso está relatado nos relatórios do CNJ [Conselho Nacional de Justiça], que vai aos estados, faz relatório, diz que tem de tomar providência. Mas esses tribunais não tomam providência com relação às varas de execução penal. Quando houve uma rebelião aqui, muita gente veio; colocaram uns computadores a mais, aumentaram o espaço da vara, mas, aí, depois se esquece.

FM: E as atribuições do juiz de execução penal frente a ilegalidades no sistema?

LCV: Então, tem divisão de poderes entre o executivo e o judiciário. Mas o judiciário não tem dinheiro para chegar lá e investir na penitenciária nem tem poder de coerção para obrigar o estado, o executivo, a fazer alguma coisa. O juiz em si tem um poder pela lei. A lei da execução penal diz duas coisas: o juiz tem de visitar as penitenciárias e tomar providências para o seu adequado funcionamento. Mas que providências são essas? A lei não diz. O

1. Em pesquisa realizada através de questionário apresentado a todos os juízes criminais em atuação, no mês de maio de 2011, no fórum central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (CASARA, 2015).

2. Se refere à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, apresentado ao Supremo Tribunal Federal pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) o 26 de maio de 2015. Inteiro teor do acórdão disponível em

http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665

[...] na minha vida inteira, eu nunca interditei uma penitenciária, apesar de ter visto penitenciárias em péssimas condições. Por quê? Porque, se eu interditar a penitenciária, os presos vão ter de ir para um outro lugar. E não tem um outro lugar. Eles vão ficar em situação pior.

juiz pode interditar, chegar lá e dizer que não pode entrar mais ninguém, ou fechar aquela penitenciária. Só que, na minha vida inteira, eu nunca interditei uma penitenciária, apesar de ter visto penitenciárias em péssimas condições. Por quê? Porque, se eu interditar a penitenciária, os presos vão ter de ir para um outro lugar. E não tem um outro lugar. Eles vão ficar em situação pior. E tudo que eu faço é dialogado com os presos. Aí quando eu pergunto: "Vocês querem ir pra penitenciária tal?" Ninguém quer. O certo seria o juiz poder soltar as pessoas que estão presas ilegalmente, mas isso o juiz já não pode. Teve um caso, em Minas Gerais, de um juiz que chegou na penitenciária, fez um laudo do bombeiro, fez um laudo da vigilância sanitária, fez laudo de tudo, interditou e soltou os presos. O juiz foi punido, igual ao caso da juíza Kenarik Boukijian, em São Paulo, que foi censurada pelos próprios colegas porque soltou detentos [que estavam provisoriamente presos por tempo superior às penas fixadas em suas sentenças]. Hoje, não cumprir o papel é mais seguro do que cumprir. Você quer ver? Eu visito penitenciária todo mês – eu tinha trabalho social na penitenciária e tal. A Polícia Federal me indiciou por associação com os presos, porque eles me elogiavam em algumas gravações telefônicas. E outra coisa: eu sofro ameaça de morte de preso e da polícia porque, quando vou à penitenciária, muitos presos gostam de mim. Mas o crime organizado não gosta, porque eu não deixo ter privilégio, não deixo ninguém sobressair sobre ninguém. Quando eu estou lá, tento conversar nesse sentido. E o preso bandido, ele prefere um juiz corrupto a um juiz honesto. Tanto que na acusação que fizeram contra mim, dos presos que me elogiavam, todos estavam encarcerados. Não estava nenhum solto. Se fosse um juiz corrupto, eu seria um juiz corrupto muito incompetente, porque estava todo mundo preso! E esses presos que não gostam de mim, me ameaçam. E a polícia, porque tem preso que gosta de mim, também me ameaça. Você nunca, nunca vai agradar ninguém... se você for juiz da execução penal e fizer seu trabalho, nunca vai agradar ninguém. É melhor não fazer nada, ficar no gabinete, mandando prender, de preferência, porque se os presos te elogiam, isso é suspeito; o juiz, tem de ser odiado.

**FM**: O problema está com a elite do judiciário, ou seja, com os Tribunais de Justiça dos Estados, ou, numa certa cultura, também no Conselho Nacional da Justiça ou no Supremo mesmo?

**LCV**: Vivemos um momento de carência científica no direito, de carência de estudo, carência de pensamento, da sociedade como um todo.

Vivemos um momento de descrédito das instituições, um momento de falta de legitimidade. Na faculdade, a formação do juiz brasileiro é totalmente técnica, sem pensar o mundo, sem pensar a sociedade. O juiz não estuda ciência política, não estuda filosofia, não estuda história, não estuda criminologia. Não estuda nada disso na faculdade de direito. Não estuda a sociedade em que ele está inserido. E o que é que nós temos no judiciário? Técnicos em direito, que pensam a sociedade como pensa a classe média, que está vendo novela e acha que todo mundo tem de estar preso. Esse é o grande problema. O judiciário brasileiro forma a opinião dele pelo jornal das 8, na televisão. Então, nós temos um judiciário estruturado e composto por pessoas, como se fosse um linchamento na esquina. Eu acho que a Escola Nacional de Magistratura e o CNJ e também podiam fazer muito mais na área de execução penal. Ela pode parar de fazer curso dentro de sala de aula, de gabinete. Deve pegar os estudantes, fazer um curso dentro da penitenciária, levar para dentro da penitenciária todo mundo. Só que o professor também não quer entrar na penitenciária. Nós temos uma academia de direito onde o livre docente, o professor doutor, não quer entrar na penitenciária. Ele quer dar aula de direito na sala. E a própria penitenciária também tem uma defesa. O diretor não gosta que a pessoa vá, o agente não gosta que a pessoa esteja lá. Tudo tem de ficar escondido. Existe todo um ambiente negativo: "Não vão gostar que eu vá, a sociedade não gosta que eu vá, quer dizer, se eu ficar no meu gabinete, eu vou ser enaltecido". Então, ele vai fazer o que na penitenciária? O CNJ tem sido muito burocrático com relação aos juízes da execução penal dos estados. Porque não adianta eles chegarem aqui com quatro, cinco juízes de fora para fazer um mutirão (o que os presos chamam de "mentirão"). Porque o CNJ vem, resolve alguns processos, vai embora. O que é que acontece? O juiz daqui fica desprestigiado, porque foi o CNJ que veio, resolveu tal coisa. Ainda vem passando a imagem de que a gente não consegue resolver nada, eles têm de resolver aqui. Eles sequer dão apoio ao juiz local, em termos de palavra, de declaração, de estrutura física mesmo. Não dão apoio nenhum. Fazem um relatório dizendo que está tudo ruim, e vão embora. Não é uma prática sustentável.

**FM**: Você se comunica, formal ou informalmente, com juízes de execução penal de outros estados?

LCV : Não. Só muito raramente, quando tenho um amigo pessoal e tal. Não tem nenhuma rede ou associação. O juiz da execução penal é

[...] a formação do juiz brasileiro é totalmente técnica, sem pensar o mundo, sem pensar a sociedade. O iuiz não estuda ciência política, não estuda filosofia, não estuda história, não estuda criminologia. Não estuda nada disso na faculdade de direito. Não estuda a sociedade em que ele está inserido.

muito só. Às vezes ele encontra um juiz num congresso, num seminário. Conversa, ouve algumas coisas no congresso, mas é esporádico e ocasional.

FM: Tem algum debate, no seu estado, sobre uma redução explícita do número de pessoas que entram no sistema penitenciário?

LCV: Não tem nada parecido. É muito raro ter debate entre juízes, nem no TJ [Tribunal de Justiça]. No fundo, eu tenho sorte por não ter, porque acho que iam querer me bater. Nem tenho contato com os juízes do interior que são de execução penal. Quando você é juiz da execução penal no interior, você não sabe nem o que é execução penal. Na verdade, você só faz o procedimento lá, porque você é juiz de tanta coisa... você é juiz de família, de menores, de cível, você é juiz de tudo, de tudo, coisa de invasão de terra, terrenos, não sei o quê. Aí você também tem a atribuição de dar progressão de regime, livramento condicional, mas é a última coisa que você vai pensar em se especializar, vai pensar em estudar, vai pensar em querer saber, porque ninguém liga pra preso, né? A sociedade não te cobra, e aí você fica lá, no interior. Eu mesmo, quando era juiz do interior, quase não estudava execução penal, que nem é dada na faculdade.

FM: O que você acha da desjudicialização da execução penal proposta por Nagashi Furukawa (que também tinha sido um juiz de execução penal), quando era o secretário da Administração Penitenciário de São Paulo?

LCV: Sou totalmente a favor. Eu já escrevi até artigo dizendo isso. Porque o juiz, ele existe para julgar um litígio. Se o preso já tem tempo, é uma coisa objetiva. E o diretor sabe que ele tem tempo. Quem deveria analisar o comportamento do preso é o diretor, não o juiz. Para que ficar esperando mandar uma certidão de bom comportamento e tal para o juiz, se ele vai ouvir o Ministério Público? Eu sempre falo isso: o juiz da execução penal só serve para atrapalhar o preso. Eu acho que a ideia do Nagashi Furukawa é a correta: tem de afastar outros atores – Defensoria Pública e o Ministério Público -- dos direitos dos presos relacionados à liberdade. A liberdade tem de ser automática, e tem que ser mais rápida possível. Sempre que a pessoa tem o tempo de ser solta, tem de ser solta imediatamente. Aqui, a gente tem tanto processo, a gente não consegue calcular a pena da pessoa a tempo, não tem um

A liberdade tem de ser automática, e tem que ser mais rápida possível. Sempre que a pessoa tem o tempo de ser solta, tem de ser solta imediatamente.

sistema automatizada que calcule a pena. Quantas vezes eu tive de fazer o cálculo no papel, assim: "Já cumpriu nove anos. Tem outra pena de seis anos. Aí tem 1/6 daqui, 2/5 dali, não sei o quê", para poder saber se o cara tem tempo. Como eu não acredito que vão investir na execução penal, tem de tirar o judiciário da execução penal e deixar a direção resolver isso. A porta de saída do sistema penitenciário brasileiro tem de ser muito mais automatizada. Se você não automatiza, a porta de saída fica mais fechada ainda. Mas eu acho que deve continuar existindo o juiz. Por exemplo, se o diretor não manda para o semiaberto na data em que o preso acha que tem de ir, o preso deveria recorrer ao juiz, e este decidir sobre aquilo. Mas aí é um caso de litígio, é uma lide. Mas, se o diretor acha que é a hora de soltar e o preso também acha, para que deixar o cara preso, esperando o juiz pegar aquele processo, sem condições, com a vara lotada, cheia de processos, que vai demorar mais? A estrutura é feita de uma forma perversa. Mas se mantivesse a figura do juiz e se desse o poder para o diretor, você só estaria ampliando a possibilidade do preso ter direito. Não estaria diminuindo. O preso pode ter o direito com o diretor ou com o juiz, caso o diretor não dê. Na verdade, seria uma administratização da execução penal mesmo, porque você colocaria o poder na mão do diretor. E, caso houvesse um litígio, caso houvesse um indeferimento, uma não concordância entre diretor e preso, o advogado de defesa, que sabe que o tempo dele sair é aquele, recorre ao juiz. O juiz não seria parceiro, não seria autoridade junto com o diretor. Ele seria um juiz mesmo, ele deveria julgar quando houvesse um litígio, um problema.

**FM**: Qual é a solução para as facções de crime organizado? Como quebrar o poder desses grupos dentro do sistema penitenciário?

LCV: É praticamente impossível, hoje. Antigamente, toda prisão teve líderes. Em qualquer grupo de pessoas, sempre vai nascer um líder. As penitenciárias brasileiras, como são superlotadas, aquela zona, aquela bagunça, os pavilhões, os raios, as galerias sempre tiveram presos líderes. Mas tem um livro muito interessante, *Gangster Warlords*, de Ioan Grillo (2016), um jornalista que pesquisou as facções da América Latina, que mostra que o Comando Vermelho, a primeira facção brasileira, nasceu quando teve uma rebelião na penitenciária. O diretor não sabia quem tinha feito a rebelião, quem tinha matado os presos. As autoridades foram lá perguntar para o diretor: "Quem foi que fez isso?". Ele

não tinha nome, e disse "Ó, foi o Comando Vermelho". Aí inventou o Comando Vermelho. Na verdade, a primeira facção brasileira foi inventada pelo Estado.

Aí, quer dizer, isso foi uma força para os presos também. Quando os presos descobriram que ser um Comando Vermelho era melhor do que ser um líder de pavilhão, um líder de raio, eles cresceram em organização. Aquele líder, que era um zé-ninguém, passou a ser o líder do crime organizado. A polícia, que prendia o zé-ninguém na rua, jogava o zé-ninguém no camburão, passou a prender o líder do crime organizado; e a imprensa, que bota no jornal "Zé-ninguém foi preso furtando celular", então, agora ela bota "Líder do crime organizado é preso pela polícia". Então, uma coisa que é boa para o preso, é boa para a polícia, é boa para a imprensa. Como é que a gente vai acabar com isso? É muito difícil acabar com essas facções, hoje, porque é bom para todo mundo. Crime organizado é aquele zé-ninguém lá? Não é o deputado brasileiro que tinha um helicóptero com meia tonelada de cocaína, e está no Congresso. Esse não é crime organizado? "Crime organizado" é o cara que foi preso na esquina, na periferia? Eu não acredito nesse crime organizado, não, porque só tem pobre na prisão brasileira. Então, mudar essa estrutura é muito complicado, a não ser que a gente mude a pobreza. Porque, se o pobre é crime organizado, não vai acabar com isso nunca. Na medida em que a gente, a sociedade organizada, que tem casa, água, saneamento, esgoto, tudo, chama aquele pobre de crime organizado, como é que a gente vai acabar com esse crime organizado, se é bom para ele ser chamado de crime organizado?

Mas se você me perguntar assim: "Qual é a medida que o senhor acha que podia amenizar a questão do crime organizado nas prisões?". Eu ia dizer que é a descriminalização e a regulamentação de todos os tipos de drogas. Escrevi a minha tese sobre essa questão (COELHO, 2016). Quarenta por cento estão presos por causa disso. Não existe nenhum outro crime que tenha uma porcentagem maior do que o comércio dessa substância, e chega a ser 60%, 70% das mulheres presas. Então, a descriminalização e a regulamentação dessas drogas traria dinheiro para o Estado, quebraria o mercado negro da droga e aumentaria o espaço no sistema penitenciário.

A gente pensa assim: "Como é que a gente vai diminuir a criminali-

dade? Como é que a gente vai diminuir o número de presos?" A gente não pensa: "Por onde a gente vai começar?" Pode começar pelo assalto, pelo roubo, pelo furto, pelo sequestro, pelo homicídio? Não dá. A única forma que a gente pode pensar em diminuir o encarceramento numa sociedade desigual, injusta, violenta, que a gente está vivendo, é regulamentando uma coisa que não é violenta.

Eu começo de uma substância. Com a proibição, a gente está tornando o comércio [de drogas] violento e aumentando a população carcerária, aumentando a criminalidade, dando dinheiro para a criminalidade, dando dinheiro para o crime organizado — o que eles chamam de crime organizado. Então, quer dizer, é uma irracionalidade muito grande. E a prisão ainda se torna um foco propulsor disso tudo, porque, na prisão, também tem droga.

**FM**: O sistema penitenciário já é uma fonte de renda bastante grande para grupos como o PCC. Então, com certeza, eles não têm nenhum interesse em diminuir o número de presos.

LCV: Muito pelo contrário. Na verdade, o sistema penitenciário tem sido um órgão do Estado em favor do crime organizado. Você sabe que, em alguns estados, como Rio de Janeiro, quando um preso entra na penitenciária, se ele não tiver facção, o próprio funcionário dá facção para ele.

FM: Foi o Estado mesmo que criou esse monstro que agora não sabe como matar?

**LCV** : Será que quer matar o monstro? E quem é que financia isso tudo? A guerra às drogas.

## Referências

A única forma que a gente pode pensar em diminuir o encarceramento numa sociedade desigual, injusta, violenta, que a gente está vivendo, é regulamentando uma coisa que não é violenta.

CASARA, Rubens R R. **Mitologia processual penal**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2015.

GRILLO, Ioan. **Gangster warlords**: drug dollars, killing fields, and the new politics of Latin America. New York: Bloomsbury Press, 2016.

VALOIS, Luís Carlos. Direito penal da guerra às drogas.

Dissertação [doutorado em direito] – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

VALOIS, Luis Carlos. **Direito penal da guerra às drogas**. Belo Horizonte: Livraria D'Plácido, 2017.